

DESPACHO

Trata-se de proposta da Secretaria Executiva da Escola Judicial para a contratação direta da empresa DC CONSULTORIA, TREINAMENTO E PESQUISA ME para a realização do curso “O PROTAGONISMO DOS DIREITOS HUMANOS EM UM MUNDO EM TRANSFORMAÇÃO”, a ser ministrado pelo Doutor JOSÉ RICARDO FERREIRA CUNHA, nos dias 14 e 15 de setembro de 2023, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas-aula, de forma híbrida, sendo que aqueles que estão lotados em Porto Velho poderão participar do curso no Auditório do TRT14 e os que estão em outras unidades ou em trabalho remoto poderão participar via Plataforma Zoom. O curso terá por público-alvo magistrados e magistradas, servidores e servidoras do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

Os autos foram instruídos com os documentos necessários à análise da proposta apresentada.

Por meio da Informação n. 109/2023/TRT14/SçACM/Sejud (doc. 21, fls. 1 e 2), a Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Magistrados destacou que as necessárias justificativas constam no documento de oficialização de demanda - DOD (doc. 1), no qual ficou registrado que:

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação pretendida tem como objetivo tratar dos Direitos Humanos articuladamente com as temáticas presentes nas resoluções do CNJ, especificamente as seguintes:

Resolução Nº 425 de 08/10/2021 - Institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades.

Resolução Nº 440 de 07/01/2022 - Institui a Política Nacional de Promoção à Liberdade Religiosa e Combate à Intolerância no âmbito do Poder Judiciário brasileiro.

Resolução Nº 454 de 22 de abril de 2022 - Estabelece diretrizes e procedimentos para efetivar a garantia do direito ao acesso ao Judiciário de pessoas e povos indígenas.

Resolução Nº 492 de 17 de março de 2023 - Estabelece, para adoção de Perspectiva de Gênero nos julgamentos em todo o Poder Judiciário, as diretrizes do protocolo aprovado pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria CNJ n. 27 /2021, institui obrigatoriedade de capacitação de magistrados e magistradas, relacionada a direitos humanos, gênero, raça e etnia, em perspectiva interseccional,

e cria o Comitê de Acompanhamento e Capacitação sobre Julgamento com Perspectiva de Gênero no Poder Judiciário e o Comitê de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário.

Sobre a previsão legal orçamentária, no DOD acima mencionado ficou registrado que “A disponibilidade orçamentária para dar cobertura à presente despesa encontra-se nos Programas de Trabalho Capacitação de Recursos Humanos e Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (FAMA), sendo: Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Capacitação (ED 339039): R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais); e Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fama (ED 339039): R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), totalizando R\$23.000,00 (vinte e três mil reais)”.

A referida Informação foi acolhida pelo Secretário Executivo da Escola Judicial, nos termos da manifestação de doc. 21, fl. 3.

A Secretaria de Orçamento e Finanças, por seu turno, informou as adequações de despesa correlatas (docs. 22 e 23), a qual está em consonância com a descrita na Informação de doc. 21.

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral (doc. 25), foi acolhido o Parecer 1266 /DAJ-2023 (doc. 24), por meio do qual a Divisão de Análises Jurídicas, entendeu pela regularidade na sua escolha e opinou pelo “cumprimento do entendimento do TCU que considera que todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministração, inclusive a inscrição de servidores para participação de cursos aberto ao público em geral, bem como contratação de curso fechado, desde que fique caracterizada a notória especialização dos profissionais, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação - Decisões TCU 535 /1996-Plenário e 439/1998-Plenário, com previsão atual na alínea “f” inciso III do art. 74 da NLLC, neste caso, totalizando a contratação em R\$ 23.000,00, em nome da referida empresa, conforme documentos, motivação da unidade técnico e proposta nos autos”.

É o relatório.

Acerca do assunto, o art. 1º, inciso VII, da Portaria GP n. 1664/2019, a qual regulamenta a participação de servidores deste Tribunal em ações de capacitação, define evento externo, conforme abaixo reproduzido:

Art. 1º. Para os fins desta Portaria, consideram-se:

(...)

VIII – Evento externo: é todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção ou similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade de pessoas física ou jurídica contratada para este fim ou por cooperação com instituições públicas, mediante acordos ou convênios.

Necessário destacar que os requisitos estipulados pelo art. 9º, da citada Portaria, condicionam a participação nos eventos, ao preenchimento das exigências do ato de inscrição pelo interessado, que haja compatibilidade entre o evento e a área de atuação do

servidor público e que este não esteja em gozo de licença, férias, recesso regimental ou afastamento para cumprimento de mandato eletivo.

Destaca-se que o valor total da contratação da Docência/ Empresa Prestadora do Serviço é de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais), tendo a SEJUD estimado a participação de 190 (cento e noventa) servidores e magistrados (doc. 20), uma vez que o curso será realizado tanto de forma presencial quanto telepresencial.

O valor total da contratação acima mencionado inclui deslocamento, estadia e pró-labore do ministrante, conforme registrado no documento de doc. 2.

Importante destacar que o ministrante do curso possui um extenso currículo demonstrando vasto conhecimento e experiência quanto ao tema por se tratar de docente com grande experiência acadêmica e profissional, além de publicação de livros, artigos e o recebimento de premiações relacionadas à sua atuação na área.

Dá-se destaque ao fato de que, inicialmente, a empresa a ser contratada, apresentou a proposta de nome para o curso como sendo “DIREITO HUMANOS E AS RESOLUÇÕES DO CNJ”, contudo, a SEJUD, como forma de ajustá-lo e torná-lo mais abrangente, sugeriu o nome “O PROTAGONISMO DOS DIREITOS HUMANOS EM UM MUNDO EM TRANSFORMAÇÃO” ao ministrante, que não apresentou objeção.

A nova nomenclatura alinha-se às metas do CNJ e CSJT, tendo sido ressaltado na Informação de doc. 26 que não houve alteração no conteúdo programático e demais termos da contratação.

Ressalte-se, por oportuno, que a Escola Judicial possui autonomia financeira para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores e magistrados, conforme Resolução Administrativa TRT/14 n. 026/2019.

Nesse contexto, atentando-se para o conteúdo programático do curso proposto (doc. 2), com vistas à contratação da empresa indicada, constata-se a importância e natureza institucional afetas à capacitação proposta, a qual se coaduna com as necessidades objetivadas, bem como com a necessidade de capacitar servidores nas unidades deste Regional.

Diante do exposto, tendo em vista a autonomia financeira desta Escola para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores e magistrados, bem como a possibilidade de utilização dos conhecimentos adquiridos em prol das atividades desempenhadas neste Tribunal, sem maiores digressões, autoriza-se a contratação da empresa DC CONSULTORIA, TREINAMENTO E PESQUISA ME para ministrar o curso “O PROTAGONISMO DOS DIREITOS HUMANOS EM UM MUNDO EM TRANSFORMAÇÃO”, nos dias 14 e 15 de setembro de 2023, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas-aula, de forma híbrida, enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, “f” c/c art. 6º, XVIII, “f”, ambos da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, autoriza-se, ainda, a emissão de nota de empenho, com base na Portaria TRT 14ª Ejud nº 006, de 17 de fevereiro de 2023, cumulado com o disposto no art. 41 do do Regimento Interno deste Regional.

Em consequência, determina-se:

I – À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências de lavratura e publicação de portaria correlata, além de outras que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais;

II – À Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF para emissão de nota de empenho;

III – Após, à Diretoria-Geral para publicação da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, consoante art. 72 Lei n. 14.133/2021;

IV – Por fim, retornem à SEJUD para adoção de eventuais providências.

Porto Velho, 11 de setembro de 2023 (segunda-feira)

(assinado eletronicamente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Diretora da Escola Judicial do TRT da 14ª Região